

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante ARES-PCJ, realiza processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços de coleta, transporte e análise de efluente (bruto e tratado) em estações de tratamento de tratamento de esgoto sanitário no âmbito da atuação da Agência Reguladora PCJ, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, cuja despesa será atendida com a rubrica do Custeio Administrativo.

Face ao exposto, a ARES-PCJ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro, Paulo de Oliveira Matos Junior, designado pela Portaria n. 04/2018 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **27 de julho de 2018 às 14h** (horário de Brasília), na sede da ARES-PCJ, localizada na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP.

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo IV - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988; Anexo VI - Termo de Credenciamento; e Anexo VII - Minuta do Contrato.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de prestação de serviços de coleta (*in loco*) de amostra de esgoto sanitário e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a eficiência do tratamento aplicado aos efluentes nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETE operadas pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com o Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976.

2.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

2.2.1. A contratada deverá realizar um total estimado de 572 (setecentos e setenta e duas) coletas e análises do parâmetro DBO_{5,20} em 286 (duzentos e oitenta e seis)

estações de tratamento de esgoto, conforme estabelecido e distribuído no item 4 deste Termo de Referência do presente edital.

2.3. Da metodologia e produtos a serem usados na execução das atividades:

2.3.1. A metodologia e forma de execução devem seguir fielmente o descrito no Termo de Referência (item 4), que serve como instrução técnica da presente contratação.

2.4. Da forma de apuração do vencedor

2.4.1. O critério para a escolha do fornecedor vencedor será através de Pregão Presencial com a apuração do menor preço global.

2.5. Do prazo e forma de pagamento

2.5.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral da ARES-PCJ e respeitados os limites financeiros da Lei federal nº 8.666/1993.

2.5.2. O contratado deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal com os serviços prestados, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota/fatura, de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

2.6. Da remuneração

2.6.1. O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em 02 (duas) etapas mensais de acordo com o número de estações de tratamento de esgoto em que foi avaliada a eficiência de remoção de DBO_{5,20}.

2.7. Das condições Gerais:

2.7.1. O contrato firmado com a Contratante não será objeto de subcontratação, sob pena de configurar descumprimento contratual, podendo ser aplicadas sanções, inclusive rescisão.

2.7.2. Não poderá a Contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações pertinentes ao objeto do contrato.

2.7.3. Todas as coletas e análises de esgoto deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.

2.7.4. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela Contratada, fica reservada à ARES-PCJ a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.

2.7.5. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.

2.7.6. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela ARES-PCJ é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ.

2.7.7. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos analíticos, a Contratada será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à ARES-PCJ.

2.7.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

2.7.9. A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da Contratada.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

3.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.6. - A ARES-PCJ designará um responsável da Diretoria Técnica-Operacional da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à ARES-PCJ, das partes julgadas insatisfatórias.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munidos de procuração/**Termo de Credenciamento** (nos termos do **ANEXO VI** do presente Edital, **devendo ser apresentado fora dos envelopes PROSTOSTA e DOCUMENTAÇÃO**) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório, devendo comprovar os necessários poderes, através do contrato social, somente então poderá para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

4.2. - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 - DA PROPOSTA

5.1. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a empresa licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;

d) prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

5.3. – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação; bem como o licitante interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope **Anexo III**. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

6.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação;
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei municipal;
- e). Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
- i). Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal.

j). Certificação e Acreditação de acordo com a ISSO 17025 INMETRO, com toda a documentação que comprove a acreditação relativa a capacidade de realizar análise laboratorial do parâmetro DBO_{5,20} e amostragem/coleta em estação de tratamento de esgoto.

k). b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução, pela empresa, de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação, em que ateste já ter executado atividade similar à descrita no presente Termo de Referência, com quantidades mínimas de 30% exigida para o presente contrato (85 coletas em Estação de Tratamento de Esgoto com análise de DBO_{5,20} de esgoto bruto e tratado), com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ, através de certidão.

l). Alvará de uso com atividade compatível com objeto desta licitação emitido pelo Poder Executivo local.

m). Comprovação de experiência do responsável técnico pela gestão do contrato.

7.2. - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

7.3. – Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração,

sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

8.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

8.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

8.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

8.4.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. – No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste edital.

9.2. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. – Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.2. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, Americana – SP.

10.3. – Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. Das sanções para o caso de inadimplemento:

13.2.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas da rubrica Custeio Administrativo (nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.

13.4. - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (19) 3601-8965, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 13 de julho de 2018.

JAIME CÉSAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

(Despacho pelo art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93).
De acordo com os termos do Edital:

Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica - OAB/SP nº 321.157

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE DE EFLUENTE (BRUTO E TRATADO) EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, NO AMBITO DE ATUAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA PCJ

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

1.2. A Agência ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, inc. I, da lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

1.3. Hoje, a ARES-PCJ exerce as atividades de fiscalização efetiva nos sistemas de esgoto em 53 (cinquenta e três) municípios de sua área de atuação, porém atualmente 45 (quarenta e cinco) municípios possuem tratamento de esgoto.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação de serviços laboratoriais de coleta e análise de esgoto sanitário em função das atividades exercidas pela ARES-PCJ, que nas tarefas a ela atribuídas, necessita aferir a qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados.

3 - OBJETO

3.1. Prestação de serviços de coleta (*in loco*) de amostra de esgoto sanitário e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a eficiência do tratamento aplicado aos efluentes nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com o Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976.

3.2. A Contratada deverá realizar um total estimado de 572 (quinhentos e setenta e duas) coletas e análises do parâmetro DBO_{5,20} em 286 (duzentos e oitenta e seis) estações de

tratamento de esgoto conforme estabelecido e distribuído no item 4 deste Termo de Referência, **mediante modalidade de Pregão.**

4 - METODOLOGIA

4.1. DISTÂNCIA DA SEDE DA ARES-PCJ

Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ, com uma distância média de 80 km da sede da ARES-PCJ localizada no município de Americana, conforme relação:

Município	Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (município de Americana) em km
Americana	3
Amparo	86
Analândia	102
Araraquara	155
Artur Nogueira	38
Atibaia	101
Brotas	125
Campinas	36
Capivari	45
Cerquillo	89
Corumbataí	83
Dois Córregos	147
Holambra	54
Ibaté	129
Indaiatuba	58
Ipeúna	73
Iracemápolis	38
Itirapina	93
Itu	82
Jaboticabal	224
Jaguariúna	57
Jundiá	71
Jumirim	90
Leme	70
Limeira	26
Louveira	59
Mogi Guaçu	84
Mogi Mirim	76
Nova Odessa	8
Pedreira	70
Piracicaba	42
Pirassununga	91
Porto Feliz	87
Rio Claro	55
Ribeirão Preto	190
Salto	72
Santa Bárbara d'Oeste	12
Santa Rita do Passa Quatro	136

Santo Antônio de Posse	63
São Carlos	116
São Pedro	72
Sorocaba	115
Tietê	79
Valinhos	49
Vinhedo	53
Distância média	80,09

4.2. DA COLETA

4.2.1. As coletas de esgoto bruto e tratado nas estações de tratamento de esgoto deverão ser realizadas conforme programação mensal descrita no item 4.4.1 com acompanhamento do Prestador de Serviços de cada município regulado.

4.2.2. A logística e as datas das coletas de esgoto bruto e tratado do mês poderão ser estabelecidas pela Contratada mediante agendamento prévio com o Prestador de Serviços.

4.2.3. A Contratada deverá realizar agendamento prévio da coleta nas estações de tratamento de esgoto com o Prestador de Serviços de cada município regulado pela ARES-PCJ descrito no item 4.4.1.

4.2.4. A ARES-PCJ fornecerá a lista de contatos dos municípios regulados à Contratada.

4.2.5. A Contratada deve identificar-se sempre por ocasião da coleta, observando que está a serviço da Agência Reguladora ARES-PCJ.

4.2.6. Caberá a Contratada o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9898/1987, equipamentos, veículos e mão de obra e demais despesas necessárias à realização das etapas de coleta, transporte e análise das amostras.

4.2.7. As amostras de esgoto sanitário bruto e tratado deverão ser coletadas nas Estações de Tratamento de Esgoto localizadas em endereços ou coordenadas indicados pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ nos municípios associados, abrangendo área urbana e distritos.

4.2.8. As amostras de esgoto sanitário bruto deverão ser coletadas na entrada da estação de tratamento de esgoto antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia), em horário comercial.

4.2.9. As amostras de esgoto sanitário tratado (na saída das ETEs) deverão ser coletadas na tubulação de saída do efluente final das ETEs, antes do descarte no corpo receptor, em horário comercial e no mesmo dia de coleta das amostras na entrada da mesma ETE.

4.2.10. Cada amostra deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.

4.3. DAS ANÁLISES

A Contratada deverá executar análise laboratorial das amostras coletas de esgoto bruto e tratado, conforme detalhado a seguir:

4.3.1 Análise de Esgoto Sanitário Bruto e Tratado

Parâmetro	DBO _{5,20} Esgoto Bruto (mg/L)	DBO _{5,20} Esgoto Tratado (mg/L)	Eficiência do tratamento (%)	Referência Normativa (Art. 18 -Decreto Estadual nº 8.468/1976)
DBO _{5,20}			A ser calculada a partir da relação entre as cargas orgânicas de entrada e saída, devendo ser de no mínimo de 80% caso a DBO _{5,20} do esgoto tratado resultar superior a 60 mg/L	60 mg/L ou 80% de redução à carga orgânica de entrada

Nota: A Contratada deverá apresentar os resultados das análises de DQO do esgoto bruto e tratado, utilizadas para as análises de DBO.

4.4. DA PROGRAMAÇÃO COLETAS E ANÁLISES

4.4.1 A tabela a seguir apresenta a relação de estimativa de municípios e quantitativo de coletas e análises de esgoto.

Municípios	Programação coletas Quantitativo de ETE		Nº de pontos de coleta/análises de DBO previstas			Nº de pontos de coleta/análises de DBO previstas		
	Set/18	Jan/19	Setembro/18			Janeiro/19		
			Entrada ETE	Saída ETE	Total	Entrada ETE	Saída ETE	Total
Americana	2	2	2	2	4	2	2	4
Amparo	2	2	2	2	4	2	2	4
Analândia	1	1	1	1	2	1	1	2
Araraquara	3	3	3	3	6	3	3	6
Artur Nogueira	1	1	1	1	2	1	1	2
Atibaia	3	3	3	3	6	3	3	6
Brotas	2	2	2	2	4	2	2	4
Campinas	24	24	24	24	48	24	24	48
Capivari	1	1	1	1	2	1	1	2
Cerquilha	4	4	4	4	8	4	4	8
Corumbataí	1	1	1	1	2	1	1	2
Dois Córregos	2	2	2	2	4	2	2	4

Holambra	1	1	1	1	2	1	1	2
Ibaté	2	2	2	2	4	2	2	4
Itu	1	1	1	1	2	1	1	2
Indaiatuba	1	1	1	1	2	1	1	2
Ipeúna	1	1	1	1	2	1	1	2
Iracemápolis	1	1	1	1	2	1	1	2
Itirapina	1	1	1	1	2	1	1	2
Jaboticabal	3	3	3	3	6	3	3	6
Jaguariúna	1	1	1	1	2	1	1	2
Jumirim	1	1	1	1	2	1	1	2
Jundiaí	3	3	3	3	6	3	3	6
Leme	1	1	1	1	2	1	1	2
Limeira	4	4	4	4	8	4	4	8
Louveira	1	1	1	1	2	1	1	2
Mogi Guaçu	4	4	4	4	8	4	4	8
Mogi Mirim	1	1	1	1	2	1	1	2
Nova Odessa	2	2	2	2	4	2	2	4
Pedreira	1	1	1	1	2	1	1	2
Piracicaba	25	25	25	25	50	25	25	50
Pirassununga	2	2	2	2	4	2	2	4
Porto Feliz	3	3	3	3	6	3	3	6
Rio Claro	8	8	8	8	16	8	8	16
Ribeirão Preto	2	2	2	2	4	2	2	4
Salto	1	1	1	1	2	1	1	2
Santa Bárbara d' Oeste	5	5	5	5	10	5	5	10
Santa Rita do Passa Quatro	1	1	1	1	2	1	1	2
Santo Antônio de Posse	1	1	1	1	2	1	1	2
São Carlos	3	3	3	3	6	3	3	6
São Pedro	1	1	1	1	2	1	1	2
Sorocaba	8	8	8	8	16	8	8	16
Tietê	3	3	3	3	6	3	3	6
Valinhos	1	1	1	1	2	1	1	2
Vinhedo	3	3	3	3	6	3	3	6
Total	143	143	143	143	286	143	143	286

4.4.2. Desta maneira, a programação de coletas e análises de esgoto deverá obedecer o seguinte cronograma:

Cronograma de coletas e análises

Prazos		Detalhamento
Setembro/18	Até 01/08/2018	a ARES-PCJ deverá fornecer à Contratada a relação completa de locais de coleta, endereços ou coordenadas e contatos técnicos;
	Até 15/08/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada no mês de setembro/18;
	Até 30/09/2018	a Contratada deverá realizar a coleta de todas as amostras previstas no mês de setembro/18;
	Até 10/10/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ os Relatórios descritos no item 5;
Janeiro/19	Até 01/12/2018	a ARES-PCJ deverá fornecer à Contratada a relação completa de locais de coleta, endereços ou coordenadas e contatos técnicos;
	Até 15/12/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada no mês de janeiro/19;
	Até 31/01/2019	a Contratada deverá realizar a coleta de todas as amostras previstas no mês de janeiro/19;
	Até 10/02/2019	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ os Relatórios descritos no item 5

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O contrato firmado com a Contratante não será objeto de subcontratação em hipótese alguma, sob pena de configurar descumprimento contratual, podendo ser aplicadas sanções, inclusive rescisão.

5.2. Não poderá a Contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações pertinentes ao objeto do contrato.

5.3. Todas as coletas e análises de água deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.

5.4. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela Contratada, fica reservada à ARES-PCJ a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.

5.5. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.

5.6. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela ARES-PCJ é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ.

5.7. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos analíticos, a Contratada será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à ARES-PCJ.

5.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.9. A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da Contratada.

6 - DOS RELATÓRIOS

6.1. A Contratada deverá analisar e emitir relatório das amostras coletadas em consonância com o padrão de lançamento estabelecidos no Art. 18 -Decreto Estadual nº 8.468/1976, descritos no item 4 deste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá emitir os relatórios em CD e 2 (duas) vias impressas onde constem todos os laudos das análises realizadas, por tipo e município especificando:

- Endereço da coleta;
- Fotos dos pontos de coleta;
- Localização em Graus Decimais;
- Condições ambientais do dia da coleta;
- Data e horário da coleta;
- Data e horário de recebimento da amostra no laboratório;
- Data e horário da conclusão da análise;
- Número sequencial do Relatório do Ensaio;
- Resultados das análises (Parâmetro, Resultado analítico, Unidade, Incerteza, Limite de Quantificação, Referência Metodológica);
- Assinatura do responsável técnico;

6.3. Todos os relatórios das análises deverão ser digitalizados pela Contratada e entregues em planilha eletrônica Excel, conforme formulário-modelo apresentado no Anexo II.

6.4. As 2 vias impressas serão encaminhadas pela Diretoria Técnica Operacional às Prefeituras e aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios associados.

7 - DA ENTREGA

7.1. A Contratada fica responsável pela entrega dos produtos descritos no item 6 na sede da Agência Reguladora PCJ, situada na Avenida Paulista,633 - Jardim Santana na cidade de Americana.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada na nota fiscal com quantitativo de estações de tratamento de esgoto avaliadas.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que respeitadas as regras da Lei 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em duas etapas de acordo com o número estações de tratamento de esgoto em que foi avaliada a eficiência de remoção de DBO_{5,20}.

9.2 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal, de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 É condição para a participação no presente certame:

- a) A Certificação e a Acreditação de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2005, com toda a documentação que comprove a acreditação relativa a capacidade de realizar análise laboratorial do parâmetro DBO_{5,20} e amostragem/coleta em estação de tratamento de esgoto.
- b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução, pela empresa, de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação, em que ateste já ter executado atividade similar à descrita no presente Termo de Referência, com quantidades mínimas de 30% exigida para o presente contrato (85 coletas em Estação de Tratamento de Esgoto com análise de DBO_{5,20} de esgoto bruto e tratado), com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ, através de certidão.
- c) Alvará de uso com atividade compatível com objeto desta licitação emitido pelo Poder Executivo local.
- d) Comprovação de experiência do responsável técnico pela gestão do contrato.

Americana, julho de 2018.

CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (pré-coleta)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ nº:	

Coleta e análise de DBO_{5,20} /DQO conforme estabelecido no item 4.

Tipo de Análise de Esgoto Sanitário		Quantidade estimada de ETE ⁽¹⁾	Valor Unitário de cada ETE (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Eficiência de remoção de DBO em <u>286 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)</u> , totalizando 572 coletas e análises de DBO _{5,20} e DQO na <u>entrada</u> e <u>saída</u> de cada ETE.	286		
Totais				

⁽¹⁾ A quantidade estimada é de Estações de Tratamento de Esgoto.

**ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO A SER ENTREGUE, EM MEIO DIGITAL
(PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL), SUPLEMENTARMENTE AOS RELATÓRIOS DE
ENSAIO**

Número do Relatório	Município	Parâmetro	Tipo Análise	Resultado	Data Coleta	Endereço	Ponto de coleta

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão n. 02/2018**, para prestação de serviços de coleta, transporte e análise de efluente (bruto e tratado) em estações de tratamento de esgoto sanitário, no âmbito de atuação da Agência Reguladora PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Tipo de Análise de Esgoto Sanitário		Quantidade estimada de ETE ⁽¹⁾	Valor Unitário de cada ETE(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Eficiência de remoção de DBO em <u>286 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)</u> , totalizando 572 coletas e análises de DBO _{5,20} e DQO na <u>entrada</u> e <u>saída</u> de cada ETE.	286		
Totais				

⁽¹⁾ A quantidade estimada é de Estações de Tratamento de Esgoto.

Notas:

- 1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta;
- 2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos do Pregão Presencial 02/2018;
- 3) A validade desta Proposta está vinculada à entrega do produto, não cabendo qualquer reajuste.

.....de.....de 2018
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Pregão nº 02/2018

A empresa “.....”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sua sede no Município de, na ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do declarante

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão 02/2018

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não esta incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

OBS: No documento deverá constar assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO – ART. 7º, XXXIII, CF

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, que pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, que por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Local e data

Representante legal

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 02/2018

Ao
Pregoeiro Oficial
Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias do Rios Piracicaba,
Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/____, através do presente termo, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, a participar da licitação instaurada pela ARES-PCJ, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 02/2018**, na qualidade de Representante Credenciado, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais o de apresentar ofertas através de lances verbais e o de interpor, ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram ARES- PCJ e a empresa xxxxxx para prestação de serviços de coleta, transporte e análise de efluente (bruto e tratado) em estações de tratamento de esgoto sanitário, no âmbito de atuação da Agência Reguladora PCJ.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, CEP. 13.465-420, neste ato representado por seu Presidente, **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, na Av/Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, , Bairro xxxxxxx, neste ato representado por sua Representante Legal, xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxx e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado à celebração do presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de coleta (*in loco*) de amostra de esgoto sanitário e de sua análise laboratorial, com vistas a aferir a eficiência do tratamento aplicado aos efluentes nas Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores de serviços dos municípios associados à ARES-PCJ, de acordo com o Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976.

1.2. Das atividades e metodologia a serem desenvolvidas:

1.2.1. A contratada deverá realizar um total estimado de 572 (setecentos e setenta e duas) coletas e análises do parâmetro $DBO_{5,20}$ em 286 (duzentos e oitenta e seis) estações de tratamento de esgoto, conforme estabelecido e distribuído no item 4 do Termo de Referência do edital.

1.2. Da metodologia e produtos a serem usados na execução das atividades:

1.2.1. A metodologia e forma de execução devem seguir fielmente o descrito no Termo de Referência (item 4), que serve como instrução técnica da presente contratação, nos seguintes termos:

A - DISTÂNCIA DA SEDE DA ARES-PCJ:

A.1. Os serviços serão executados nos municípios associados à ARES-PCJ, com uma distância média de 80 km da sede da ARES-PCJ localizada no município de Americana, conforme relação:

Município	Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (município de Americana) em km
Americana	3
Amparo	86
Analândia	102
Araraquara	155
Artur Nogueira	38
Atibaia	101
Brotas	125
Campinas	36
Capivari	45
Cerquillo	89
Corumbataí	83
Dois Córregos	147
Holambra	54
Ibaté	129
Indaiatuba	58
Ipeúna	73
Iracemápolis	38
Itirapina	93
Itu	82
Jaboticabal	224
Jaguariúna	57
Jundiá	71
Jumirim	90
Leme	70
Limeira	26
Louveira	59
Mogi Guaçu	84
Mogi Mirim	76
Nova Odessa	8
Pedreira	70
Piracicaba	42
Pirassununga	91
Porto Feliz	87
Rio Claro	55
Ribeirão Preto	190

Salto	72
Santa Bárbara d'Oeste	12
Santa Rita do Passa Quatro	136
Santo Antônio de Posse	63
São Carlos	116
São Pedro	72
Sorocaba	115
Tietê	79
Valinhos	49
Vinhedo	53
Distância média	80,09

B - DA COLETA:

B.1. As coletas de esgoto bruto e tratado nas estações de tratamento de esgoto deverão ser realizadas conforme programação mensal descrita no item 4.4.1 com acompanhamento do Prestador de Serviços de cada município regulado.

B.2. A logística e as datas das coletas de esgoto bruto e tratado do mês poderão ser estabelecidas pela Contratada mediante agendamento prévio com o Prestador de Serviços.

B.3. A Contratada deverá realizar agendamento prévio da coleta nas estações de tratamento de esgoto com o Prestador de Serviços de cada município regulado pela ARES-PCJ descrito no item A.1.

B.4. A ARES-PCJ fornecerá a lista de contatos dos municípios regulados à Contratada.

B.5. A Contratada deve identificar-se sempre por ocasião da coleta, observando que está a serviço da Agência Reguladora ARES-PCJ.

B.6. Caberá a Contratada o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9898/1987, equipamentos, veículos e mão de obra e demais despesas necessárias à realização das etapas de coleta, transporte e análise das amostras.

B.7. As amostras de esgoto sanitário bruto e tratado deverão ser coletadas nas Estações de Tratamento de Esgoto localizadas em endereços ou coordenadas indicados pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ nos municípios associados, abrangendo área urbana e distritos.

B.8. As amostras de esgoto sanitário bruto deverão ser coletadas na entrada da estação de tratamento de esgoto antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia), em horário comercial.

B.9. As amostras de esgoto sanitário tratado (na saída das ETes) deverão ser coletadas na tubulação de saída do efluente final das ETes, antes do descarte no

corpo receptor, em horário comercial e no mesmo dia de coleta das amostras na entrada da mesma ETE.

B.10. Cada amostra deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.

C - DAS ANÁLISES:

C.1. A Contratada deverá executar análise laboratorial das amostras coletas de esgoto bruto e tratado, conforme detalhado a seguir:

C.2. Análise de Esgoto Sanitário Bruto e Tratado:

Parâmetro	DBO _{5,20} Esgoto Bruto (mg/L)	DBO _{5,20} Esgoto Tratado (mg/L)	Eficiência do tratamento (%)	Referência Normativa (Art. 18 -Decreto Estadual nº 8.468/1976)
DBO _{5,20}			A ser calculada a partir da relação entre as cargas orgânicas de entrada e saída, devendo ser de no mínimo de 80% caso a DBO _{5,20} do esgoto tratado resultar superior a 60 mg/L	60 mg/L ou 80% de redução à carga orgânica de entrada

Nota: A Contratada deverá apresentar os resultados das análises de DQO do esgoto bruto e tratado, utilizadas para as análises de DBO.

D - DA PROGRAMAÇÃO COLETAS E ANÁLISES:

D.1. A tabela a seguir apresenta a relação de estimativa de municípios e quantitativo de coletas e análises de esgoto.

Programação de coletas e análises

Municípios	Programação coletas Quantitativo de ETE		Nº de pontos de coleta/análises de DBO previstas			Nº de pontos de coleta/análises de DBO previstas		
	Set/18	Jan/19	Setembro/18			Janeiro/19		
			Entrada ETE	Saída ETE	Total	Entrada ETE	Saída ETE	Total
Americana	2	2	2	2	4	2	2	4
Amparo	2	2	2	2	4	2	2	4
Analândia	1	1	1	1	2	1	1	2
Araraquara	3	3	3	3	6	3	3	6
Artur Nogueira	1	1	1	1	2	1	1	2
Atibaia	3	3	3	3	6	3	3	6
Brotas	2	2	2	2	4	2	2	4
Campinas	24	24	24	24	48	24	24	48
Capivari	1	1	1	1	2	1	1	2

Cerquilha	4	4	4	4	8	4	4	8
Corumbataí	1	1	1	1	2	1	1	2
Dois Córregos	2	2	2	2	4	2	2	4
Holambra	1	1	1	1	2	1	1	2
Ibaté	2	2	2	2	4	2	2	4
Itu	1	1	1	1	2	1	1	2
Indaiatuba	1	1	1	1	2	1	1	2
Ipeúna	1	1	1	1	2	1	1	2
Iracemápolis	1	1	1	1	2	1	1	2
Itirapina	1	1	1	1	2	1	1	2
Jaboticabal	3	3	3	3	6	3	3	6
Jaguariúna	1	1	1	1	2	1	1	2
Jumirim	1	1	1	1	2	1	1	2
Jundiá	3	3	3	3	6	3	3	6
Leme	1	1	1	1	2	1	1	2
Limeira	4	4	4	4	8	4	4	8
Louveira	1	1	1	1	2	1	1	2
Mogi Guaçu	4	4	4	4	8	4	4	8
Mogi Mirim	1	1	1	1	2	1	1	2
Nova Odessa	2	2	2	2	4	2	2	4
Pedreira	1	1	1	1	2	1	1	2
Piracicaba	25	25	25	25	50	25	25	50
Pirassununga	2	2	2	2	4	2	2	4
Porto Feliz	3	3	3	3	6	3	3	6
Rio Claro	8	8	8	8	16	8	8	16
Ribeirão Preto	2	2	2	2	4	2	2	4
Salto	1	1	1	1	2	1	1	2
Santa Bárbara d' Oeste	5	5	5	5	10	5	5	10
Santa Rita do Passa Quatro	1	1	1	1	2	1	1	2
Santo Antônio de Posse	1	1	1	1	2	1	1	2
São Carlos	3	3	3	3	6	3	3	6
São Pedro	1	1	1	1	2	1	1	2
Sorocaba	8	8	8	8	16	8	8	16
Tietê	3	3	3	3	6	3	3	6
Valinhos	1	1	1	1	2	1	1	2
Vinhedo	3	3	3	3	6	3	3	6
Total	143	143	143	143	286	143	143	286

D.2. Desta maneira, a programação de coletas e análises de esgoto deverá obedecer o seguinte cronograma:

Cronograma de coletas e análises

Prazos		Detalhamento
Setembro/18	Até 01/08/2018	a ARES-PCJ deverá fornecer à Contratada a relação completa de locais de coleta, endereços ou coordenadas e contatos técnicos;
	Até 15/08/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada no mês de setembro/18;
	Até 30/09/2018	a Contratada deverá realizar a coleta de todas as amostras previstas no mês de setembro/18;
	Até 10/10/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ os Relatórios descritos no item 5;
Janeiro/19	Até 01/12/2018	a ARES-PCJ deverá fornecer à Contratada a relação completa de locais de coleta, endereços ou coordenadas e contatos técnicos;
	Até 15/12/2018	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ a Programação, com data e local (município) de cada coleta programada no mês de janeiro/19;
	Até 31/01/2019	a Contratada deverá realizar a coleta de todas as amostras previstas no mês de janeiro/19;
	Até 10/02/2019	a Contratada deverá fornecer à ARES-PCJ os Relatórios descritos no item 5

E - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

E.1. O contrato firmado com a Contratante não será objeto de subcontratação em hipótese alguma, sob pena de configurar descumprimento contratual, podendo ser aplicadas sanções, inclusive rescisão.

E.2. Não poderá a Contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações pertinentes ao objeto do contrato.

E.3. Todas as coletas e análises de água deverão possuir cadeia de custódia que garanta a rastreabilidade desde a coleta até a emissão do laudo de análise.

E.4. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela Contratada, fica reservada à ARES-PCJ a solicitação da cadeia de custódia, em formato digital, de qualquer coleta ou análise do presente termo de referência e a promoção de diligências no que julgar necessário.

E.5. A cadeia de custódia da coleta deverá possuir informações da data da coleta, hora, identificação da amostra, preservação da amostra e responsável pela coleta da amostra.

E.6. O prazo para apresentação no formato digital de todas as cadeias de custódia de coleta e análise solicitadas pela ARES-PCJ é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da solicitação pela Diretoria Técnica Operacional da ARES-PCJ.

E.7. No caso de verificação e comprovação de resultados analíticos inconsistentes provenientes de coletas realizadas desconformes com os padrões e procedimentos

analíticos, a Contratada será responsável pela realização de nova coleta e análise sem ônus à ARES-PCJ.

E.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

E.9. A prestação dos serviços de coletas e análises de água tratada, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação, transporte e análise das amostras, que são de inteira responsabilidade da Contratada.

F - DOS RELATÓRIOS:

F.1. A Contratada deverá analisar e emitir relatório das amostras coletadas em consonância com o padrão de lançamento estabelecidos no Art. 18 -Decreto Estadual nº 8.468/1976, descritos no item 4 deste Termo de Referência.

F.2. A Contratada deverá emitir os relatórios em CD e 2 (duas) vias impressas onde constem todos os laudos das análises realizadas, por tipo e município especificando:

- Endereço da coleta;
- Fotos dos pontos de coleta;
- Localização em Graus Decimais;
- Condições ambientais do dia da coleta;
- Data e horário da coleta;
- Data e horário de recebimento da amostra no laboratório;
- Data e horário da conclusão da análise;
- Número sequencial do Relatório do Ensaio;
- Resultados das análises (Parâmetro, Resultado analítico, Unidade, Incerteza, Limite de Quantificação, Referência Metodológica);
- Assinatura do responsável técnico;

F.3. Todos os relatórios das análises deverão ser digitalizados pela Contratada e entregues em planilha eletrônica Excel, conforme formulário-modelo apresentado no Anexo II.

F.4. As 2 vias impressas serão encaminhadas pela Diretoria Técnica Operacional às Prefeituras e aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios associados.

G - DA ENTREGA:

G.1. A Contratada fica responsável pela entrega dos produtos descritos no item 6 na sede da Agência Reguladora PCJ, situada na Avenida Paulista,633 - Jardim Santana na cidade de Americana.

G.2 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada na nota fiscal com quantitativo de estações de tratamento de esgoto avaliadas.

1.2.3. A metodologia e forma de execução devem seguir fielmente o descrito no Termo de Referência (item 4), que serve como instrução técnica da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em duas etapas de acordo com o número estações de tratamento de esgoto em que foi avaliada a eficiência de remoção de DBO ^{5,20}.

2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxx (xxxxxx) e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de documento fiscal de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

2.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

2.4. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que respeitadas as regras da lei e a critério e conveniência da ARES-PCJ.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

3.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei federal n.º 10.520/2002; da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial n.º 02/2018.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal n.º 8.666/93 e neste Contrato;

6.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal n.º 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

6.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

6.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Pregão Presencial n.º 03/2017, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo estabelecido pela ARES-PCJ, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas por conta da Rubrica Custeio Administrativo (*n.º 010101.0412510012.001 – Código*)

Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de forma adequada e mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos;

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, inclusive os praticados por terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.3. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando, os esclarecimentos sobre os serviços prestados;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar pagamento ao CONTRATADO pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

8.2.2. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A ARES-PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

11.1 – Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato

poderá ser rescindido, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

11.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2018.

CONTRATANTE:

ARES-PCJ
Jaime César da Cruz

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto de Oliveira
RG. n.º xxxxxxxx

Dalto Favero Brochi
RG: n.º xxxxxxxx

De acordo com os termos do contrato:

Dr. Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica – OAB/SP nº 321.157